Lei nº 412. MEN 3124

Autoriza construção de ponte

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de uma ponte sôbre o Córrego Seco, no Bairro Carioca.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluida na proposta orçamentária para o exercício de 1962.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1962.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de dezembro de 1961.

Prefeito Municipal

Secretário.